



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO VI * NÚMERO 202 * R\$ 1,00

PREFEITA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO 23/2013

Concede Medalha do Mérito Judiciário Amaro Cavalcante ao Desembargador José Rêgo Júnior e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Medalha do Mérito Judiciário Amaro Cavalcante ao Desembargador José Rêgo Júnior.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 13 de maio de 2013

Vereador Francisco José Júnior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 24/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para a Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região (PRT 21ª) e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para a Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região (PRT 21ª).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 15 de maio de 2013

Vereador Francisco José Júnior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 25/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (TRT 21ª) e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (TRT 21ª).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró/RN, 15 de maio de 2013

Vereador Francisco José Júnior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 26/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para a Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional Mossoró) e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para a Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional Mossoró).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 15 de maio de 2013

Vereador Francisco José Júnior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 27/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o Sindicato do Comércio Varejista de Mossoró e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o Sindicato do Comércio Varejista de Mossoró.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 15 de maio de 2013

Vereador Francisco José Júnior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 28/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o Secom - Sindicato dos Empregados no Comércio de Mossoró e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o Secom - Sindicato dos Empregados no Comércio de Mossoró.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 15 de maio de 2013

Vereador Francisco José Júnior
Presidente

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 002/2013 - CMM

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 012/2013 de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data de 07 de junho de 2013 (07/06/2013), às 09h00min (nove horas), na sede da Câmara Municipal de Mossoró - Sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, s/n - 3º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Processo Legislativo e Digitalização, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, seguindo normatizações, Decretos e Leis Brasileiras, em especial da Lei nº 4.320/1964, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Mossoró. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, s/n - 3º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 23 de maio de 2013.

Marcos Antonio Fernandes de Queiroz
PREGOEIRO

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 003/2013 - CMM

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 012/2013 de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data de 10 de junho de 2013 (10/06/2013), às 09h00min (nove horas), na sede da Câmara Municipal de Mossoró - Sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, s/n - 3º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a aquisição de moto, destinada as atividades administrativas deste poder legislativo. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, s/n - 3º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 23 de maio de 2013.

Marcos Antonio Fernandes de Queiroz
PREGOEIRO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.027, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Expande e regula o Sistema de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal - SIM, no que trata da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e vegetal no município de Mossoró-RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal - SIM e, regula a obrigatoriedade da prévia Inspeção e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal e Vegetal, produzidos no Município de Mossoró-RN destinados ao consumo humano, nos termos das Leis Federais nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e nº 8.171/1991, e da Lei Estadual 9.067, de 15 de maio de 2008.

Parágrafo único - O município aderirá ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA, de acordo com as disposições regulamentares das leis federais no caput, especialmente o disposto no Decreto 5.741, de 30 de março de 2006 e na Instrução Normativa nº 19, de 2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 2º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal - SIM, a fim de dar cumprimento às normas estabelecidas na presente lei, impor as penalidades nela previstas e dar cumprimento às normas estabelecidas na presente lei e se articular com o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA

Art. 3º - A atuação do SIM será exclusiva no âmbito municipal, sendo vedada a duplicidade de fiscalização e inspeção sanitária de outros órgãos do Governo Municipal nos estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal e vegetal, para os fins desta Lei.

Parágrafo único - O SIM poderá requisitar a cooperação com o Departamento de Vigilância à Saúde (Vigilância Sanitária) da Secretaria Municipal de Saúde, e de outros órgãos municipais.

Art. 4º - Fica ressalvada a competência da União, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na inspeção e fiscalização de que trata esta lei, quando a produção for destinada ao comércio exterior, sem prejuízo da colaboração do SIM.

Art. 5º - O registro, a inspeção e fiscalização de que trata a presente lei abrange os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não-comestíveis, seja ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, depositados ou em trânsito, previstos na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 6º - Os estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos de origem animal poderão funcionar na forma da legislação federal, estadual e municipal vigentes e mediante prévio registro no SIM, obser-

vando o disposto no artigo 4º desta lei.
Parágrafo único - Constitui incumbência primordial do SIM coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização, e fomentar a instalação de abatedouros e estabelecimentos agroindustriais registrados na mesma.

Art. 7º - O registro, a inspeção e a fiscalização de que trata esta lei serão procedidas, entre outros:

I - nos estabelecimentos industriais especializados, que se situem em áreas urbanas ou rurais e nas propriedades rurais com instalações adequadas para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;

II - nos entrepostos de recebimento de distribuição do pescado e nos estabelecimentos que o industrializarem;

III - nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínio, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a manipulação, industrialização ou preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;

IV - nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

V - nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;

VI - nos apiários;

VII - nas unidades de processamento de produtos de origem vegetal.

Art. 8º - Serão objetos de registro, inspeção e fiscalização previstas nesta lei, entre outros:

I - animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II - pescado e seus derivados;

III - leite e seus derivados;

IV - ovos e seus derivados;

V - mel de abelha, a cera e seus derivados;

VI - produtos de origem vegetal;

VII - vegetais minimamente processados para consumo direto.

Art. 9º - A fiscalização e a inspeção de que trata a presente lei serão exercidas, em caráter periódico ou permanente, segundo as necessidades do serviço, por uma equipe multidisciplinar composta por Médico Veterinário, Biólogo, Agrônomo ou Engenheiro de alimentos, Nutricionista e Gestor Ambiental.

Parágrafo único - Os registros, as inspeções e as fiscalizações federais e estaduais isentam o estabelecimento industrial de fiscalização municipal.

Art. 10 - Será cobrada taxa de expediente pela lavratura de laudo de vistoria e alvará, quando da inspeção dos estabelecimentos referidos no artigo 7º, nos termos da legislação tributária municipal e do regulamento desta lei:

I - taxa de vistoria para início de atividade: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

II - taxa de vistoria para renovação de alvará: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 11 - Os estabelecimentos registrados que adquirirem produtos de origem animal para beneficiar, manipular, industrializar ou armazenar, deverá manter livro especial do registro de entrada e saída, constando obrigatoriamente a natureza e a procedência das mercadorias.

Art. 12 - As infrações às normas previstas nesta lei serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I - advertência quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II - de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos casos de reincidência, dolo ou má-fé;

III - apreensão e/ou inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV - suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço da ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º - As multas serão aplicadas levando em consideração o porte do estabelecimento, a primariedade do infrator, a quantidade, a destinação e a potencialidade de dano à saúde humana; e poderão ser elevadas até o máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em caso de reincidência e quando, de acordo com o porte do estabelecimento, não se mostrar eficiente seu caráter sancionador.

§2º - Constituem agravantes os usos de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal e reincidência.

§3º - A interdição será levantada quando forem cumpridas ou atendidas as exigências da legislação sanitária, cujo descumprimento motivou a sanção.

§4º - Se a interdição não for levantada no prazo de

doze (12) meses, será cancelado o respectivo registro e alvará de funcionamento do estabelecimento e aplicada multa de acordo com o caput.

Art. 13 - Infrações classificam-se em:

I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

II - graves, aquelas em que o infrator for verificado uma circunstância agravante;

III - gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de uma ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 14 - A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I - nas infrações leves, de R\$ 150,00 a R\$ 1.000,00;

II - nas infrações graves, de R\$ 1001,00 a R\$ 3.500,00;

III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 3.501,00 a R\$ 5.000,00.

Art. 15 - Para a imposição da pena e sua graduação, a autoridade do SIM observará:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde;

III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 16 - São circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II - a errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente à incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;

III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde que lhe for imputado;

IV - ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;

V - ser o infrator primário e a falta cometida, de natureza leve.

Parágrafo único - Não serão consideradas quaisquer circunstâncias atenuantes para as infrações consideradas hediondas.

Art. 17 - São circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;

III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequências calamitosas à saúde;

V - se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde, o infrator deixar de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo;

VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé;

VII - o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais;

VIII - reações tempestivas ou raivosas contra funcionários públicos ou agentes de controle e fiscalização ambiental ou de saúde.

Parágrafo único - A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e caracteriza a infração como gravíssima.

Art. 18 - Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos específicos previstos nesta lei, consideram-se impróprios para consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal ou vegetal que:

I - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II - forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III - contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV - forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação ou qualquer motivo;

V - não estiverem de acordo com o previsto na presente lei;

VI - não apresentarem sinais característicos da realização de inspeção sanitária.

Art. 19 - Nos casos do artigo anterior, independente de quaisquer outras penalidades que couberem, serão adotados os seguintes critérios:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o rebeneficiamento determinado pela Inspeção Municipal;

II - nos casos de condenação, permite-se sempre o aproveitamento das matérias primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante parecer do SIM.

Art. 20 - Além dos casos específicos previsto nesta lei, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

I - Adulterações:

a) quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;

b) quando no preparo dos produtos haja

sido empregada matéria prima alterada ou adulterada;

c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das da composição normal do produto sem prévia autorização do SIM;

d) quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;

e) mascarar a data de fabricação com intenção dolosa.

II - Fraudes:

a) alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou formulas aprovadas pelo SIM;

b) quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão quanto aos produtos fabricados;

c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando o aumento de volume ou peso, em detrimento de sua composição normal ou de valor nutritivo intrínseco;

d) conservação com substâncias proibidas;

e) especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

III - Falsificação:

a) quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio, ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

b) quando forem usadas denominações diferentes nas previstas nesta lei ou em formulas aprovadas.

Art. 21 - As penalidades impostas na forma do artigo precedente serão aplicadas pelo agente de fiscalização do SIM.

§1º - A impugnação ao Auto de Infração será apreciada pela Subsecretaria do Desenvolvimento Rural, com recurso voluntário para Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§2º - Nas decisões contrárias ao SIM, a autoridade julgadora deverá recorrer de ofício ao órgão superior.

Art. 22 - Do produto da arrecadação das multas decorrentes da aplicação desta lei, será destinado 50% ao Fundo Municipal de Saúde e 50% ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 23 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações consignadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ambiental e Subsecretaria do Desenvolvimento Rural, constantes do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessárias.

Art. 24 - A presente lei será regulamentada por meio de decreto municipal, que definirá a estrutura regimental do SIM e poderá alterar a indicação das autoridades competentes para apreciar as impugnações aos Autos de Infração e os recursos contra essas decisões.

Art. 25 - Após a implantação do SIM fica o município obrigado a, no prazo de doze (12) meses contados da data de publicação da regulamentação desta lei, aderir ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, conforme estabelecido pela Instrução Normativa n. 19, de 24 de julho de 2006, do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 26 - As Taxas e Multas previstas nesta lei serão reajustadas, anualmente, nos mesmos índices e datas dos reajustes dos demais tributos municipais.

Art. 27 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 16 de maio de 2013.

CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

DECRETO Nº 4.128, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

À PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Governo Federal, por meio da Portaria de nº 3, de 3 de janeiro de 2013 do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, regulamenta os dias feriados e pontos facultativos do ano de 2013;

CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR Ponto Facultativo nos órgãos da

administração pública municipal direta, indireta e da autarquia Previ-Mossoró na (quinta-feira) dia 30 de maio de 2013, data das comemorações alusivas a Corpus Christi.

Art. 2º - Excepcionalmente, não haverá expediente na (sexta-feira) dia 31 de maio de 2013, nos órgãos da administração pública municipal direta, indireta e da autarquia Previ-Mossoró, que será convertido em uma (1h) hora adicional nos expedientes do período de 20 a 29 de maio de 2013.

Art. 3º - Recomendar aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e da autarquia Previ-Mossoró, que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

DECRETO Nº 4.129, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a convocação ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conjunto, no uso de suas atribuições legais e considerando a urgente necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único e Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a VIII Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 30 de agosto de 2013.

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "a Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS".

Art. 4º - Para a organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, etapa preparatória para a IX Conferência Nacional de Assistência Social que acontecerá em Brasília no período de 16 a 19 de dezembro de 2013, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e uma representação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Os custos com a realização da Conferência serão garantidos pelos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 23 de maio de 2013.

CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LANUSA CRISTINE FABRÍCIO DE QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 4.130, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Concede às unidades educacionais crédito adicional ao PROMEM, para aquisição de livros.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a política de excelência da Educação Básica Municipal, norteada pelo Plano Municipal de Educação (2004-2013);
CONSIDERANDO o Plano de Metas para o quadriênio 2013-2016;

CONSIDERANDO, ainda, as metas estabelecidas na Lei nº 2.717, de 27 de dezembro de 2010 - Lei de Responsabilidade Educacional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 180.925,00 (cento e oitenta mil, novecentos e vinte e cinco reais) destinados à aquisição de acervo bibliográfico para as unidades educacionais, sendo: R\$ 122.975,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais) para ser distribuído entre as 61 Escolas do Ensino Fundamental e R\$ 57.950,00 (cinquenta e sete mil, novecentos

e cinquenta reais) para distribuir entre as 38 Unidades de Educação Infantil - UEIs.

Art. 2º - Os recursos serão utilizados especificamente para aquisição de livros na IX Edição da Feira do Livro, ano 2013.

Art. 3º - Os recursos serão transferidos no mês de julho, para a conta do PROMEM - Programa de Manutenção das Unidades Educacionais do Município de Mossoró, cuja prestação de contas será realizada junto ao 3º repasse, previsto na Lei do PROMEM.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 23 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.079/2013*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 085, de 18 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IATAMIRA TERESINHA DA SILVEIRA CARVALHO para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

* Republicada por incorreção de erro material.

PORTARIA Nº 1.032/2013*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 085, de 18 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JANICE DOROTEIA DA SILVA ARAÚJO para o Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, símbolo COR II, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 02 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

* Republicada por incorreção de erro material.

PORTARIA Nº 1.086/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR PAULO BRENO GADELHA MASCARENHAS DE SOUSA, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor, Símbolo CS, com lotação na Subsecretaria do Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.087/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARCOS AURÉLIO LUCAS DE LIMA para o Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Órgãos Especializados, Símbolo - DTOE, com lota-

ção na Subsecretaria do Desenvolvimento Rural.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.088/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FERNANDO AUGUSTO DE SOUSA do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Subsecretaria do Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.089/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MONALISA CALDAS LEONARDO DE MEDEIROS do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Subsecretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.090/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LEILA BANDEIRA HONORATO do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo CD, com lotação na Subsecretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.091/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 084, de 18 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PAULO BRENO GADELHA MASCARENHAS DE SOUSA para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, para exercer a função de Chefe do Setor de Defesa Agropecuária, com lotação na Subsecretaria do Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.092/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 084, de 18 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCOS AURÉLIO LUCAS DE LIMA para o Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo DE, para exercer a função de Diretor de

Agricultura, Pecúária e Recursos Hídricos, com lotação na Subsecretaria do Desenvolvimento Rural.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.093/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 084, de 18 de abril de 2013; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FERNANDO AUGUSTO DE SOUSA para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, para exercer a função de Chefe de Setor de Perfuração, com lotação na Subsecretaria do Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.094/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 084, de 18 de abril de 2013; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MONALISA CALDAS LEONARDO DE MEDEIROS para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo DE, para exercer a função de Chefe do Setor de Apoio à Agricultura, com lotação na Subsecretaria do Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.095/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 084, de 18 de abril de 2013; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LEILA BANDEIRA HONORATO para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Símbolo CD, para exercer a função de Chefe do Departamento de Irrigação, com lotação na Subsecretaria do Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.096/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 085, de 18 de abril de 2013; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA LÚCIA DO MONTE ALVES para o Cargo em Comissão de Vice Coordenador do Centro de Convivência do Idoso - CCI, Símbolo VCR V, para exercer a função de Vice Coordenadora do CCI Carnaubal, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.097/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 085, de 18 de abril de 2013; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ MARCOLINO para o Cargo em Comissão de Vice Coordenador, Símbolo VCR I, para exercer a função de Vice Coordenador da Casa de Passagem, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.098/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANTONIO DOS SANTOS NETO, matrícula nº 04.508-5, do cargo efetivo de Assistente de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Função Gratificada I, símbolo FG I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.099/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA VÂNIA DO COUTO MOURA, matrícula nº 05.649-6, do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, a Função Gratificada I, símbolo FG I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Segundo Termo Aditivo ao Convênio de implantação do projeto "Centro de Excelência de Ginástica e Jovem Promessa-caixa", que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mossoró, por meio da Federação Norte Rio-Grandense de Ginástica - FNG.

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Senhora CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Lígia Maria do Rego Costa, nº 12, bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, nesta cidade de Mossoró/RN, cadastrada no RG sob o nº 847.777 - ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 465.197.424-49, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a FEDERAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE GINÁSTICA - FNG, com sede à rua Jerônimo Câmara s/nº, no bairro Lagoa Nova - na cidade do Natal/RN, CEP 59063-300, doravante denominada simplesmente FNG, neste ato representado por sua Presidente, Senhora MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA FARIAS DE ALBUQUERQUE, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 274.636, órgão expedidor SSP/RN e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o nº 090.720.554-20, residente e domiciliada na cidade do Natal/RN, na Rua Ismael Pereira da Silva, 1473 - Capim Macio Natal/RN, CEP 59082-000, no uso de suas atribuições legais resolvem celebrar o presente Convênio, com fulcro no art. 116 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994 e pelo decreto nº 93.872/86 e Lei nº 8.958/94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Segundo Termo Aditivo tem como propósito prorrogar a vigência do Convênio celebrado entre as partes em 24 de fevereiro de 2010, e aditivado em 24 de fevereiro de 2011, cujo objeto é a utilização do Ginásio de Esportes Engenheiro Pedro Clarini em Mossoró, para a implantação do Projeto "Centro de Excelência de Ginástica e Jovem Promessa - CAIXA".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Convênio ora aditado fica prorrogada por um (01) ano a partir de 24 de fevereiro de 2013, vencendo em 24 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mossoró providenciará no prazo de até noventa (90) dias a contar de sua assinatura, a publicação deste Segundo Termo Aditivo no Jornal Oficial de Mossoró - JOM.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do presente Instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os Convênios no âmbito da administração pública. E, por assim estarem justos e acertados, os participantes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que surtam os seus jurídicos efeitos.
Mossoró (RN), 24 de fevereiro de 2013.

PELO MUNICÍPIO:

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PELA FNG:

MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA FARIAS DE ALBUQUERQUE
Presidente da FNG

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Mossoró - CONCEDENTE, e de outro lado a Universidade Anhanguera - PROPONENTE, visando à realização de estágio curricular obrigatório.

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Senhora CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Lígia Maria do Rego Costa, nº 12, bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, cadastrada no RG sob o nº 847.777 - ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 465.197.424-49, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.808.792/0001-49, localizada na Alameda Maria Tereza, nº 4.266, Dois Côrregos, Valinhos - SP, CEP 13278-181, entidade mantenedora da UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP (ensino a distância), por intermédio do Centro de Ensino a Distância - CEAD no Pólo de Apoio Presencial de MOSSORÓ/RN localizado à rua Adauta Pinheiro, nº. 19, bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, neste ato representada legalmente pela portaria nº 094/2012, a Coordenadora LANA DÉBORA FERANDNES MEZES, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Ezequiel Fernandes, nº18, bairro Abolição III, CEP 59612-460, cadastrada no RG sob o nº 1.727.794/SSP-RN e inscrita no CPF sob o nº 029.017.364-75, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da legislação em vigor, celebram e acordam entre si, o presente Termo de Cooperação de acordo com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto proporcionar a estudantes da UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, regularmente matriculados e com efetiva frequência no Curso de Graduação em Serviço Social a realização de Estágio Curricular Obrigatório de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, afim de: possibilitar ao estudante o contato com a realidade profissional, permitindo-lhe a associação entre teorias estudadas e práticas existentes; oportunizar a execução de tarefas relacionadas à sua área de interesse e complementar a formação do formando por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas à sua atuação profissional.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Entende-se por Estágio Curricular Obrigatório aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de di-

ploma.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O Estágio Curricular Obrigatório conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, tem como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educando, respeitando a programação curricular estabelecida para o curso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A realização do Estágio Curricular Obrigatório não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e não faz jus a quaisquer direitos trabalhistas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

O Estágio Curricular Obrigatório deverá proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada qualquer taxa ao estudante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que possível o MUNICÍPIO oferecerá vagas para estágios, de alunos regularmente matriculados no curso de Serviço Social da INSTITUIÇÃO DE ENSINO de que trata este Termo, em órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, uma vez que possui condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário, assim como, outras formas de colaboração no processo educativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O MUNICÍPIO acatará dentre os candidatos, aqueles que melhor atenderem a realidade de funcionamento do órgão indicado para realização do Estágio Curricular Obrigatório, dentro da capacidade de vagas oferecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso a ser firmado entre o MUNICÍPIO e o ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sendo necessária a elaboração prévia do Plano de Atividades do Estagiário.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Plano de Atividades de Estágio correspondentes às vagas oferecidas pelo MUNICÍPIO, obrigatoriamente, será validado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, vez que tais atividades têm que estar previstas no Projeto Pedagógico do Curso que o estagiário estiver matriculado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Atividades de Atividades de Estágio será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

No Termo de Compromisso do Estagiário deverão estar contidas, dentre outras, as informações sobre: local de realização do estágio, duração do estágio (início e término), jornada de atividades, o Seguro Contra Acidentes Pessoais: (nome da Seguradora, CNPJ, nº da Apólice e Valor do Seguro) e as atividades que o estudante irá desenvolver, e terá duração máxima de dois (02) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO OBRIGATORIO

A CONVENIENTE contratará seguro contra acidentes pessoais que tenham por causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio, em favor do próprio estagiário.

CLÁUSULA QUINTA – Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

5.1 - Celebrar Termo de Compromisso com o educando, ou com seu representante legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com o MUNICÍPIO, indicando as condições de adequação do estágio à Proposta Pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

5.2 - Avaliar as instalações dos órgãos indicados para campo de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

5.3 - Indicar Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação as atividades do estagiário;

5.4 - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o relatório das atividades do estágio;

5.5 - Reorientar o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de normas do Termo de Compromisso;

5.6 - Comunicar ao MUNICÍPIO, no início do período letivo, as datas da realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

5.7 - Atualizar e validar semestralmente, através da assinatura de Termos Aditivos, o Plano de Atividades de Estágio integrado à Proposta Pedagógica do Curso, compatibilizando as atividades com a etapa da formação escolar do estagiário.

CLÁUSULA SEXTA – Caberá ao MUNICÍPIO:

6.1 – Zelar pelo cumprimento das cláusulas deste Termo de Cooperação;

6.2 - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando à realização de atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;

6.3 - Indicar funcionário do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no desenvolvimento das atividades de estágio, sendo permitido a este profissional acompanhar até cinco (05) estagiários simultaneamente;

6.4 - Entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;

6.5 - Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o relatório individual de atividades desenvolvidas no Estágio, assinado pelo Supervisor de Estágio e com vista obrigatória ao estagiário, na periodicidade mínima de seis (06) meses e sempre que solicitado;

6.6 - Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação do estagiário, os quais serão previamente informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SÉTIMA

A jornada de estágio deverá ser cumprida em horário estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo das atividades escolares do estagiário e deverá ser cumprida respeitando-se os limites de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

No caso de cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais e desde que esteja prevista no Projeto Pedagógico do Curso e da Instituição de Ensino, a jornada de estágio poderá ser de oito (08) horas diárias e quarenta (40) horas semanais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O período de intervalo de descansos não é computado na jornada de estágio.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Termo de Cooperação poderá ser revisto periodicamente, por iniciativa de quaisquer das partes.

CLÁUSULA NONA

As partes envolvidas neste Termo de Cooperação serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações, perante a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este Termo terá vigência por prazo de cinco (05) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no Jornal Oficial de Mossoró – JOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Termo em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró (RN), 1º de março de 2013.

PELO MUNICÍPIO:

CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Prefeita

PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

LANA DÉBORA FERNANDES MENEZES

Coordenadora

PORTARIA Nº 1.070/2013*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 4422-9, do cargo efetivo de Professor Nível II, para exercer a função de Vice Diretor da Escola Municipal Professora Celina Guimarães Viana, Porte III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Parágrafo único - Ao servidor designado no caput deste artigo não lhe é devida a remuneração do cargo de Vice Diretor de Escola III, Símbolo VDE III, e sim a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de maio de 2013.

CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Prefeita

* Republicada por incorreção de erro material.

DECRETO Nº 4.132 , DE 23 de maio de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2012 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 72/2013-SEPLAN, 73/2013-RESERVA, 74/2013-SEFAZ, 75/2013-FUMDECIS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 23 de maio de 2013

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					1.200.000,00
1004 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.					1.200.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100	0001	700.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			102	0001	500.000,00
Anexo II (Redução)					1.200.000,00
11 .301 FUNDO DESENV ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL					200.000,00
1067 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL					140.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	35.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	45.000,00
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			102	0001	60.000,00
1068 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL					60.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			102	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	30.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					700.000,00
2030 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NÃO TRIBUTÁRIAS					700.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			100	0001	700.000,00
30 .101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					300.000,00
2103 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					300.000,00
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			102	0001	300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 7 , DE 22 de maio de 2013

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012 de 06 de setembro de 2012, e art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.976 de 14 de dezembro de 2012; e art. 2º do Decreto n. 4.086 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 66/2013-SEPLAN .

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.086, de 07 de janeiro de 2013, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN , 22 de maio de 2013

ADONIAS VIDAL DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					9.000,00
2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA.					9.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					9.000,00
2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA.					9.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	9.000,00

PORTARIA Nº 8 , DE 22 de maio de 2013

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012 de 06 de setembro de 2012, e art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.976 de 14 de dezembro de 2012; e art. 2º do Decreto n. 4.086 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 64/2013- .

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.086, de 07 de janeiro de 2013, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN , 22 de maio de 2013

ADONIAS VIDAL DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					256.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					256.000,00
1045 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL					256.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			104	0001	256.000,00

Anexo II (Redução)			256.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			256.000,00
1045 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL			256.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	104	0001	256.000,00

PORTARIA Nº 9 , DE 23 de maio de 2013

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2o, da Lei 2.916/2012 de 06 de setembro de 2012, e art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.976 de 14 de dezembro de 2012; e art. 2º do Decreto n. 4.086 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 58/2013-GEC .

RESOLVE

- Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.086, de 07 de janeiro de 2013, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN , 23 de maio de 2013
 ADONIAS VIDAL DE MEDEIROS JÚNIOR
 Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					50.000,00
1129 CHUVA DA BALA E CIDADELA					50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					50.000,00
1129 CHUVA DA BALA E CIDADELA					50.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 526/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Documentos, nomeada pela Portaria nº 1204/2011, alterada pela Portaria nº 1817/2012-SEMAD, ao qual entendeu que a nomeada identificada abaixo, não comprovou satisfatoriamente a exigência da previsão legal exposta no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.235/2006, c/c o art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, bem como o Parecer Jurídico prolatado pela Procuradoria Geral do Município, e com fundamento no artigo 156 e seguintes da Lei Complementar nº. 29/08 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró,

R E S O L V E :

- Art. 1º - Instaurar Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar as possíveis irregularidades e materialidade dos fatos, com relação à documentação comprobatória de endereço residencial apresentada pela servidora ROSIWANIA ELEN ELIAS FERNANDES, que tomou posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Dr. Moisés Costa Lopes, nomeada por meio de aprovação no Concurso Público nº 002/2010, homologado em 20/05/2011.
- Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico; Flussieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Agente Administrativo; e José Nilson Costa Herminio, matrícula nº 3893-2, Analista de Tecnologia da Informação, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo.
- Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
 Secretário

PORTARIA Nº 166/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

- Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 08/2002/2007, ao(a) servidor(a) MARIA DAS GRAÇAS MOURA FERNANDES, matrícula nº. 3405-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Cedida a Outro Órgãos, com prazo de vigência de 30/04/2013 a 30/07/2013.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 22 de fevereiro de 2013.

Antoneide Pereira Lima
 Secretário

Replicação por Incorreção

PORTARIA Nº 415/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o exposto no requerimento da servidora abaixo qualificada, acompanhado de atestado Médico, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria e com fundamentação legal no art. 95, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008,

R E S O L V E :

- Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula n.º 1852-0, Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto – Unidade de Educação Infantil Rosa Maria Pinto da Nóbrega, com início a partir de 15 de abril de 2013 e término em 15 de julho de 2013, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 16 de julho de 2013.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
 Secretário

PORTARIA Nº 419/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de Especialista, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011, **R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Especialista, no percentual de 15% (Quinze por cento) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor(a) CYNTHIA SABBINA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula n.º 13336-1, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 420/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de Especialista, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011, **R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Especialista, no percentual de 15% (Quinze por cento) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor(a) DENNYS FOWLER TEIXEIRA FAHEINA, matrícula n.º 14381-2, ocupante do cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 421/2013-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de pós-graduação, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, e nos termos do art. 31, da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, e suas alterações posteriores, **R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Gratificação por Titulação, a nível de Especialista, de 15% (Quinze por cento) calculado sobre o vencimento-básico, ao(a) servidor(a) ERIKA KARENINE FERNANDES FREIRE, matrícula n.º 14687-0, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 422/2013-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de pós-graduação, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, e nos termos do art. 31, da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, e suas alterações posteriores, **R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Gratificação por Titulação, a nível de Especialista, de 15% (Quinze por cento) calculado sobre o vencimento-básico, ao(a) servidor(a) FABRIZIA CAVALCANTI FABRICO DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º 12462-1, ocupante do cargo de Cirurgia Dentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 423/2013-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de pós-graduação, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, e nos termos do art. 31, da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, e suas alterações posteriores, **R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Gratificação por Titulação, a nível de Especialista, de 15% (Quinze por cento) calculado sobre o vencimento-básico, ao(a) servidor(a) FRANCISCO LAZARO LEO, matrícula n.º 13165-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 425/2013-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de pós-graduação, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, e nos termos do art. 31, da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, e suas alterações posteriores, **R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Gratificação por Titulação, a nível de Especialista, de 15% (Quinze por cento) calculado sobre o vencimento-básico, ao(a) servidor(a) MARIA ELISABETE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 5899-7, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 426/2013-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de pós-graduação, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, e nos termos do art. 31, da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, e suas alterações posteriores, **R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Gratificação por Titulação, a nível de Especialista, de 15% (Quinze por cento) calculado sobre o vencimento-básico, ao(a) servidor(a) SUIANN ROSANGELA DAMIAO COSTA, matrícula n.º 14426-6, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 427/2013-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de pós-graduação, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, e nos termos do art. 31, da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, e suas alterações posteriores, **R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Gratificação por Titulação, a nível de Especialista, de 15% (Quinze por cento) calculado sobre o vencimento-básico, ao(a) servidor(a) TANIA MARIA DE ARAUJO BEZERRA, matrícula n.º 14597-1, ocupante do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 446/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal), **R E S O L V E :**

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora MARIA HELENA CAVALCANTE, matrícula n.º 5290-9, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Região Norte, em razão da concessão de sua aposentadoria por idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 11/03/2013, conforme Benefício de Número 161.588.453-7, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 15 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 483/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor DIEGO HENRIQUE BANDEIRA BEZERRA, matrícula nº. 14281-6, lotado(a) na Guarda Civil Municipal, do cargo de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 05 do corrente mês.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 486/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),
R E S O L V E :
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS DE LIRA, matrícula nº. 13657-3, lotado (a) no Departamento de Fiscalização de Trânsito, do cargo de Agente de Trânsito, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 499/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor SEVERINO PINTO DE LIMA, matrícula nº 3819-7, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, em razão da concessão de sua aposentadoria Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 15/12/2011, conforme Benefício de Número 148.308.294-3, e declarar o cargo vago.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 500/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor

MANOEL CELIS PEIXOTO, matrícula nº 4203-3, Gari, lotado no Departamento de Limpeza II, em razão da concessão de sua aposentadoria Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 21/03/2013, conforme Benefício de Número 162.015.618-8, e declarar o cargo vago.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 487/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),
R E S O L V E :
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor INAVAN LOPES DA SILVEIRA, matrícula nº. 5743-7, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – Ambulatório Materno Infantil, do cargo de Médico, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 10 do corrente mês.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 519/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),
R E S O L V E :
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora KALIANE ROBERTA DOS SANTOS NARCIZO, matrícula nº. 14203-4, lotado(a) na Subsecretaria de Desenvolvimento Territorial, do cargo de Fiscal de Controle Ambiental, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 498/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),
R E S O L V E :
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora MARIA AUXILIADORA SOARES DE PAIVA, matrícula nº. 9101-4, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde – Unidade Básica de Saúde Maria Soares da Costa, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 10 do corrente mês.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 515/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),
R E S O L V E :
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora INÉS DIAS DA SILVA GUIMARÃES, matrícula nº. 11467-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – UBS Marcos Raimundo Costa, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 15 do corrente mês.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 14 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 431/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora ANDREZZA DOS SANTOS XAVIER SOUTO MAIA, matrícula nº. 506911-4, ocupante do cargo de SSF – Supervisor de Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 25/03/2013 a 21/09/2013, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 502/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora DANIELA GABRIEL DE MORAIS, matrícula nº. 14578-5, ocupante do cargo de VDE III – Vice-Diretor, lotada na Secretaria Municipal da Educação e do Desporto – Escola Municipal Professor Alexandre Linhares, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 06/05/2013 a 02/11/2013, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 503/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e; CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora EDNALVA SOARES DE SOUSA, matrícula n.º 10857-0, ocupante do cargo de CD – Chefe de Departamento, lotada no Gabinete do Vice-Prefeito, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 23/04/2013 a 20/10/2013, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 505/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora MARJORIE SONAIRA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n.º 14614-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Conchita da Escóssia Ciarline, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 28/03/2013 a 24/09/2013, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 507/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora CAMILLA CARLOS LEONARDO NOGUEIRA, matrícula n.º 12987-9, ocupante do cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 19/04/2013 a 16/10/2013, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

rio.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 509/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora CRISTIANE MEDEIROS AVELINO SERAFIM, matrícula n.º 13745-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – UBS Dr. Lucas Benjamim, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 03/05/2013 a 30/10/2013, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 516/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora HERBELLY DO VALE SILVA NOGUEIRA, matrícula n.º 12616-0, ocupante do cargo de ASB - Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – CEO II, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 22/04/2013 a 19/10/2013, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 14 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 508/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora JACINTA CRISTIANE

ALMEIDA DA SILVA ARAUJO, matrícula n.º 4958-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Educação – Escola Municipal Professora Celina Guimarães Viana, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 17/04/2013 a 14/10/2013, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 506/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora KALYANA CRISTINA FERNANDES QUEIROZ, matrícula n.º 14553-0 ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal São Camilo de Lelis, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 22/04/2013 a 19/10/2013, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 504/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora MARIA ALDENISE DA SILVA, matrícula n.º 8212-0, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal da Educação – Escola Municipal Dolores do Carmo Rebouças, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 02/05/2013 a 31/10/2013, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 464/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23,

inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08/1997/2002, ao(a) servidor(a) MARIA JOSE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 3500-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Caps - AD, com prazo de vigência de 01/05/2013 a 01/08/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 465/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08/2001/2006, ao(a) servidor(a) ANTONIO ZUMBA DA SILVA NETO, matrícula nº. 9144-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Hospital Municipal São Camilo de Lelis, com prazo de vigência de 01/05/2013 a 01/08/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 466/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) AILA CLEZIA DE OLIVEIRA SILVA ARAÚJO, matrícula nº. 11460-0, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) no(a) U.B.S. DR. Moises da Costa Lopes, com prazo de vigência de 01/05/2013 a 01/08/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 467/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

cipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) ANTONIA LUCIA FERNANDES, matrícula nº. 11470-7, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) no(a) U.B.S. DR. Joaquim Saldanha, com prazo de vigência de 01/05/2013 a 01/08/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 468/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) GREYCY EMANUELLY S.C. FIGUEIREDO, matrícula nº. 11608-4, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) no(a) U.B.S. DR. Joaquim Saldanha, com prazo de vigência de 01/05/2013 a 01/08/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 469/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/2008/2013, ao(a) servidor(a) ANTONIO LAZARO DE MEDEIROS, matrícula nº. 12323-4, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) U.B.S. DR. Joaquim Saldanha, com prazo de vigência de 01/05/2013 a 01/08/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 478/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 10/1985/1990, ao(a) servidor(a) FRANCISCO JOÃO

DE OLIVEIRA, matrícula nº. 4007-8, ocupante do cargo de Garí, lotado(a) no(a) Subsecretaria de SERVIÇOS Urbanos, com prazo de vigência de 28/04/2013 a 28/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 479/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 11/1995/2000, ao(a) servidor(a) ANA CARLA MEDEIROS DE LIMA, matrícula nº. 4072-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Subsecretaria de SERVIÇOS Urbanos, com prazo de vigência de 28/04/2013 a 28/07/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 480/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/1991/1996, ao(a) servidor(a) JOSE PEREIRA DE ASSIS, matrícula nº. 4197-7, ocupante do cargo de Garí, lotado(a) no(a) Subsecretaria de SERVIÇOS Urbanos, com prazo de vigência de 28/04/2013 a 28/07/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 481/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/1991/1996, ao(a) servidor(a) FRANCISCO LEANDRO DE LIMA, matrícula nº. 4183-7, ocupante do cargo de Garí, lotado(a) no(a) Subsecretaria de SERVIÇOS Urbanos, com prazo de vigência de 28/04/2013 a 28/07/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 490/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal);

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/1994/1999, ao(a) servidor(a) FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº. 2142-5, ocupante do cargo de Assistente de Manutenção, lotado(a) no(a) Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, com prazo de vigência de 15/05/2013 a 15/08/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 460/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal);

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor RAIMUNDO JUAREZ DA SILVEIRA, matrícula nº 4152-2, Gari, lotado na Região Norte, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 26/02/2013, conforme Benefício de Número 161.588.302-6, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 528/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal);

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, matrícula nº 3511-0, Motorista, lotado no Departamento de Limpeza I, em razão da concessão de sua aposentadoria Tempo de Contribuição Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 09/10/2012, conforme Benefício de Número 148.308.331-1, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 529/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal);

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor JOSE CARLOS DA SILVA, matrícula nº 3199-4, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, em razão da concessão de sua aposentadoria Tempo de Contribuição Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 14/01/2013, conforme Benefício de Número 148.308.328-1, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 530/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal);

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor ANTONIO BATISTA DE MORAES, matrícula nº 3641-5, Gari, lotado na Escola Municipal Dolores do Carmo Reboças, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 07/10/2009, conforme Benefício de Número 148.308.296-0, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 531/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal);

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor FRANCISCO LUIZ DA COSTA, matrícula nº 2134-2, Gari, lotado no Departamento de Limpeza II, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 27/03/2013, conforme Benefício de Número 162.015.670-6, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 448/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do(a) Servidor(a) abaixo qualificado(a) e com embasamento legal no art. 42, II, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público);

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a remoção da servidora MARIA LIDIUNA FERREIRA LEONARDO, matrícula no 10159-1, da Guarda Civil Municipal, para a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 16 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 440/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do(a) Servidor(a) abaixo qualificado(a) e com embasamento legal no art. 42, II, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público);

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a remoção do servidor JAIRTON LOPES MENDES, matrícula no 5530-8, da Secretaria Municipal da Educação e Desporto, para a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 448/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do(a) Servidor(a) abaixo qualificado(a) e com embasamento legal no art. 42, II, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público);

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a remoção do servidor FRANCISCO JAIRE DE OLIVEIRA, matrícula no 3089-7, da Secretaria Municipal da Educação e Desporto, para a Subsecretaria Municipal do Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 16 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 449/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do(a) Servidor(a) abaixo qualificado(a) e com embasamento legal no art. 42, II, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público);

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a remoção do servidor ELIAS FRANCISCO DA SILVA, matrícula no 8887-0, da Subsecretaria Municipal do Desenvolvimento Rural, para a Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 16 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima Secretário

PORTARIA Nº 532/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do(a) Servidor(a) abaixo qualificado(a) e com embasamento legal no art. 42, II, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a remoção do servidor MARIA DO SOCORRO MIRANDA PIMENTA, matrícula no 2596-2, da Secretaria Municipal da Educação e Desporto, para a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima Secretário

PORTARIA Nº 457/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora OZIANE DE FATIMA BARROS NARCIZO, matrícula n.º 12398-6, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação e do desporto, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 12/04/2013 a 08/10/2013, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima Secretário

PORTARIA Nº 472/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora MANOELA TAVARES BEZERRA, matrícula n.º 12882-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – UPA I, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 10/04/2013 a 06/10/2013, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 19 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima Secretário

PORTARIA Nº 538/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora JOQUEBED MACEDO DE LIMA, matrícula n.º 9550-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – UBS Francisco Pereira de Azevedo, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 13/05/2013 a 09/11/2013, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 22 de maio de 2013.

Antoneide Pereira Lima Secretário

AVISO DE SUSPENSÃO

Fica suspenso, com abertura de sessão marcado anteriormente para o dia 28 de maio de 2013 ÀS 15h00, os Pregão Presencial de nº 052/2013 - SEMAD, que possuem como objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada no serviço de cópias reprográficas e encadernações, destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Mossoró, até ulterior deliberação.

Mossoró – RN, 24 de maio de 2013.

ANTONEIDE PEREIRA LIMA Secretário Municipal da Administração

ERRATA

No Jornal Oficial do Município – JOM, de Sexta – feira, 17 de maio de 2013, página 7, onde se lê: "CONCORRÊNCIA nº 09/2013 – UEM/PNAFM/PM." Leia-se:

"CONCORRÊNCIA nº 05/2013 – UEM/PNAFM/PM."

Aviso de Adiamento De Licitação TOMADA DE PREÇO nº 09/2013 – SEDUR/GC.

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação01, nomeada pelo Decreto nº 4.116/2013 de 15 de abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO marcada para a data de 27 DE MAIO DE 2013 às 15h00min, na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro – Mossoró-RN cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de proteção individual para Guarda Civil.

ESTÁ ADIADA PARA, 06 DE JUNHO DE 2013 às 15h00min.

O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às

13h00min.

Mossoró-RN, em 24 de maio de 2013.

José Luiz de Melo Júnior Presidente da CPL1.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 756/2013 – SMED.

OBJETO: pagamento de ajuda de custo do Programa Educacional da Resistência às Drogas - PROERD, que tem como objetivo a prevenção e redução do uso de drogas entre as crianças e adolescentes, que frequentam as Escolas de Ensino Fundamental da Rede.

INSTRUTORES:

- 1. IBRAIM VILAR MOISINHO VALOR: R\$ 2.100,00
2. HARÃO MOABE RODRIGUES DOS SANTOS VALOR: R\$ 2.100,00
3. JONH WAYNE MARTINS MONTEIRO VALOR: R\$ 2.100,00
4. MIGUEL VICENTE DE SOUZA NETO VALOR: R\$ 2.100,00
5. FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA VALOR: R\$ 2.100,00
6. DIEGO EMÍDIO MAIA DA SILVA VALOR: R\$ 2.100,00
7. ISAAC RAMALHO DA SILVA VALOR: R\$ 2.100,00
8. FRANCISCO EDMAR DANTAS FILHO VALOR: R\$ 2.100,00

ASSINA DESPACHO: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO DATA DA ASSINATURA: 24/04/2013

Mossoró-RN, em 24 de maio de 2013.

Maria Euda Medeiros da Silva Rêgo. Presidente da CPL 2

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 112/2013 - Inexigibilidade de Licitação – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró Constitui objeto do presente, junto a CONTRATADA: Contratação de Instrutores para ministrar aulas nas áreas de Teatro, Música e Dança da Escola de Artes de Mossoró, e suprir as necessidades da referida Escola, conforme a seguir CONTRATADA: HYKAROO VYCTTOR SILVA MENDONÇA Valor: 10.080,00

Mossoró 19 de abril de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 112/2013 - Inexigibilidade de Licitação – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró Constitui objeto do presente, junto a CONTRATADA: Contratação de Instrutores para ministrar aulas nas áreas de Teatro, Música e Dança da Escola de Artes de Mossoró, e suprir as necessidades da referida Escola, conforme a seguir: CONTRATADA: FRANCISCA LENILDA DA SILVA Valor: 10.080,00

Mossoró 19 de abril de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 112/2013 - Inexigibilidade de Licitação – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró Constitui objeto do presente, junto a CONTRATADA: Contratação de Instrutores para ministrar aulas nas áreas de Teatro, Música e Dança da Escola de Artes de Mossoró, e suprir as necessidades da referida Escola, conforme a seguir: CONTRATADA: JORIANA DE FREITAS PONTES Valor: 10.080,00

Mossoró 19 de abril de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 112/2013 - Inexigibilidade de Licitação – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró Constitui objeto do presente, junto a CONTRATADA: Contratação de Instrutores para ministrar aulas nas

áreas de Teatro, Música e Dança da Escola de Artes de Mossoró, Instrutor de Teatro Nível Superior – Teatro Experimental
CONTRATADA: LEONARDO SALDANHA SANTOS
Valor: 11.200,00

Mossoró 19 de abril de 2013
CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

objeto do presente, junto a CONTRATADA: Contratação de Instrutores para ministrar aulas nas áreas de Teatro, Música e Dança da Escola de Artes de Mossoró, e suprir as necessidades da referida Escola Instrutor de Música Nível Pós-Graduado – Canto Coral CONTRATADA: LEOPOLDO GALTIERE MARTINS BORGES
Valor: 11.520,00

Mossoró 19 de abril de 2013
CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

objeto do presente, junto a CONTRATADA: Contratação de Instrutores para ministrar aulas nas áreas de Teatro, Música e Dança da Escola de Artes de Mossoró Instrutor de Música Nível Superior – Violão – DORGINALDO ERNESTO BEZERRA.
CONTRATADA: DORGINALDO ERNESTO BEZERRA
Valor: 10.080,00

Mossoró 19 de abril de 2013
CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Constitui objeto do presente, junto a CONTRATADA: Contratação de Instrutores para ministrar aulas nas áreas de Teatro, Música e Dança da Escola de Artes de Mossoró Instrutor de Música Nível Pós-Graduado – Saxofone.
CONTRATADA: MARCOS BATISTA DE SOUZA
Valor: 8.960,00

Mossoró 19 de abril de 2013
CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 003(PRAZO) - REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2012-GEED-CONTRATO FIRMADO EM 23.08.2012
O objeto desta Licitação é a contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de Unidade Escolar composta com 05 (cinco) salas de aula, localizada na Comunidade Rural do Piquiri, Mossoró/RN.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/05/2013 a 23/08/2013.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2013.
CONTRATADA: SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES.SERVE MANUTENÇÕES LTDA ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO SOARES DE PAIVA.
ASSINA PELA CONTRATANTE CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO Nº 002 (Prazo e Valor) - Referente à Dispensa de Licitação Processo nº 325/2011 – SMED.
OBJETO: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta – Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente à Dispensa de Licitação Processo nº 325/2011 – GEED (locação 01(um) Prédio situado a Rua Manoel Alves Pessoa Neto, nº 350, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVA MARIA DANTAS DA FONSECA).
PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 30/04/2013 a 30/04/2014
VALOR MENSAL: R\$ 459,70.
VALOR TOTAL: R\$ 5.516,40
Data da assinatura: 30/04/2013.
LOCADOR: CARLOS JOSÉ CARVALHO GOMES
ASSINA PELO LOCADOR: Carlos José Carvalho Gomes.
ASSINA PELO LOCATÁRIO : ANTEONEIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 (Prazo e Valor) - Referente à Dispensa de Licitação Processo nº 328/2011 – SMED
OBJETO: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta – Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, é a contratação de uma (locação 01(um) Prédio situado a Rua Lira Tavares, nº 165, Bairro Santo Antô-

nio, Mossoró-RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LEITE DE LACERDA ROCHA).
PRAZO: 12 (doze) meses
Período:30/04/2013 a 30/04/2014
VALOR MENSAL: R\$ 497,81
VALOR TOTAL: R\$ 5.973,72
Data da assinatura: 30/04/2013.
LOCADOR: ALEX MEDEIROS FERNANDES
ASSINA PELO LOCADOR: Alex Medeiros Fernandes.
ASSINA PELO LOCATÁRIO ANTEONEIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 (PRAZO E VALOR)- REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 331/2011 – SMED
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/05/2011.

OBJETO: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta – Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, é a contratação de uma locação 01(um) Prédio localizado a Rua Humberto Monte, nº 350, Bairro Rendação I, Mossoró-RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSALBA MONTEIRO CIARLINI.
PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 30/04/2013 a 30/04/2014
VALOR MENSAL: R\$ 373,36.
VALOR TOTAL: R\$ 4.480,32
Data da assinatura: 30/04/2013.
LOCADOR: ANTONIO LUIZ DE ANDRADE
ASSINA PELO LOCADOR: ANTONIO LUIZ DE ANDRADE
ASSINA PELO LOCATÁRIO ANTEONEIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 (Prazo e Valor) - Referente à Dispensa de Licitação Processo nº 365/2011 – SMED.
OBJETO: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta – Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente à Dispensa de Licitação Processo nº 325/2011 – GEED (locação 01(um) Prédio situado a Rua José Materno Rebouças, nº 08, Bairro Aeroporto II, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUIXABEIRINHA II).
PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 30/04/2013 a 30/04/2014
VALOR MENSAL: R\$ 558,99.
VALOR TOTAL: R\$ 6.707,88
Data da assinatura: 30/04/2013.
LOCADOR: CARLOS ALBERTO ANDRADE DE SÁ
ASSINA PELO LOCADOR: CARLOS ALBERTO ANDRADE DE SÁ
ASSINA PELO LOCATÁRIO ANTEONEIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

– SMED
OBJETO: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta – Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, é a contratação de uma locação 01(um) Prédio situado a Rua Martins Júnior, nº 211, Bairro Papôco, Mossoró-RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELINEIDE CARVALHO CUNHA).
PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 30/04/2013 a 30/04/2014
VALOR MENSAL: R\$ 622,27
VALOR TOTAL: R\$ 7.467,24
Data da assinatura: 30/04/2013.
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARTINS JÚNIOR
ASSINA PELO LOCADOR: OBADIAS PEREIRA DA SILVA.
ASSINA PELO LOCATÁRIO ANTEONEIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 (Prazo e Valor) - Referente à Dispensa de Licitação Processo nº 301/2011 – GEED.
OBJETO: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta – Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente à Dispensa de Licitação Processo nº 301/2011 – GEED (locação 01(um) Prédio situado a Rua Guilherme Ricardo de Lima, nº 770, Bairro Conjunto Liberdade I, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da E. M. RONALD PINHEIRO NEO JUNIOR).
PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 30/04/2013 a 30/04/2014
VALOR MENSAL: R\$ 3.360,26.
VALOR TOTAL: R\$ 40.323,12
Data da assinatura: 30/04/2013.
LOCADOR: WILLIAN LINHARES NOGUEIRA
ASSINA PELO LOCADOR: Willian Linhares Nogueira.
ASSINA PELO LOCATÁRIO ANTEONEIDE PEREIRA

LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 (Prazo e Valor) - Referente à Dispensa de Licitação Processo nº 312/2011 – GEED.
OBJETO: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta – Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente à Dispensa de Licitação Processo nº 312/2011 – GEED (locação 01(um) Prédio situado a Avenida Erundina Cavalcante Dantas, nº 161, Bairro Dom Jaime Câmara, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da E. M. MARIA ELSA FERNANDES SENA).

PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 30/04/2012 a 30/04/2013
VALOR MENSAL: R\$ 497,81
VALOR TOTAL: R\$ 5.973,72
Data da assinatura: 30/04/2013.
LOCADOR: NICÁCIO BEZERRA DE CASTRO
ASSINA PELO LOCADOR: Nicácio Bezerra de Castro.
ASSINA PELO LOCATÁRIO ANTEONEIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 (Prazo e Valor) - Referente à Dispensa de Licitação Processo nº 329/2011 – GEED.
OBJETO: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta – Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, é a contratação de uma locação 01 (um) Prédio situado a Comunidade da Barrinha – Zona Rural do Município de Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVORECER).

PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 30/04/2013 a 30/04/2014
VALOR MENSAL: R\$ 497,80.
VALOR TOTAL: R\$ 5.973,72
Data da assinatura: 30/04/2013.
LOCADOR: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
ASSINA PELO LOCADOR: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
ASSINA PELO LOCATÁRIO ANTEONEIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 (Prazo e Valor) - Referente à Dispensa de Licitação Processo nº 330/2011 – GEED.
OBJETO: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta – Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, é a contratação de uma locação 01(um) Prédio situado a Rua Wenceslau Braz, nº 1279, Bairro Bom Jardim, Mossoró-RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DAS DORES ALMEIDA BARRETO).

PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 30/04/2013 a 30/04/2014
VALOR MENSAL: R\$ 622,27
VALOR TOTAL: R\$ 7.467,24
Data da assinatura: 30/04/2013.
LOCADOR: GILCELIR FERNANDES FREITAS
ASSINA PELO LOCADOR: Gilcelir Fernandes Freitas.
ASSINA PELO LOCATÁRIO ANTEONEIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 (Prazo e Valor) - Referente à Dispensa de Licitação Processo nº 326/2011 – GEED.
OBJETO: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta – Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente à Dispensa de Licitação Processo nº 326/2011 – GEED (locação 01(um) Prédio situado a Rua Amâncio Leite, nº 56, Bairro Boa Vista, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL FERNANDES MOREIRA).

PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 30/04/2013 a 30/04/2014
VALOR MENSAL: R\$ 1.244,53
VALOR TOTAL: R\$ 14.934,36
Data da assinatura: 30/04/2013.
LOCADOR: DEUSDETE GOMES DE MORAIS
ASSINA PELO LOCADOR: Deusdete Gomes de Moraes.
ASSINA PELO LOCATÁRIO ANTEONEIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 (PRAZO E VALOR) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 365/2011 GEED
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/05/2011.
o reajuste de valor e prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, é a contratação de uma locação 01(um) Prédio localizado a Rua José Materno Rebouças, nº 08, Bairro Aeroporto II, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUIXABEIRINHA II.
PRAZO: 12 (doze) meses

Período: 30/04/2013 a 30/04/2014
VALOR MENSAL: R\$ 558,99
VALOR TOTAL: R\$ 6.707,88

Data da assinatura: 30/04/2013.
LOCADOR: CARLOS ALBERTO ANDRADE DE SÁ
ASSINA PELO LOCADOR: CARLOS ALBERTO ANDRADE DE SÁ.
ASSINA PELO LOCATÁRIO ANTONIIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 311/2011 - SMED
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/05/2011.

alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, é a contratação de uma locação 01(um) Prédio localizado a Rui Barbosa, nº. 345, Bairro Alto da Conceição, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento do ALMOXARIFADO CENTRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 30/04/2013 a 30/04/2014
VALOR MENSAL: R\$ 696,93
VALOR TOTAL: R\$ 8.363,16

Data da assinatura: 30/04/2013.
LOCADOR: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
ASSINA PELO LOCADOR: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO.
ASSINA PELO LOCATÁRIO ANTONIIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 (PRAZO E VALOR) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 321/2011 - SMED
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/05/2011.

alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, é a contratação de uma locação 01(um) Prédio localizado a Rua Eufrásio de Oliveira, nº 56, Bairro Belo Horizonte, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA.

PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 30/04/2013 a 30/04/2014
VALOR MENSAL: R\$ 670,79
VALOR TOTAL: R\$ 8.049,48

Data da assinatura: 30/04/2013.
LOCADOR: EXPEDITO JOÃO DE MEDEIROS
ASSINA PELO LOCADOR: EXPEDITO JOÃO DE MEDEIROS
ASSINA PELO LOCATÁRIO ANTONIIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 (PRAZO E VALOR) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 336/2011 - SMED
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/05/2011.

alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, é a contratação de uma de uma locação de 01 (um) imóvel localizado à Rua Senador Petrônio Portela, nº. 1.237, Abolição IV, Mossoró-RN, para funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCIA MARIA NOGUEIRA MENDES.

PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 30/04/2013 a 30/04/2014
VALOR MENSAL: R\$ 871,17
VALOR TOTAL: R\$ 10.454,04

Data da assinatura: 30/04/2013.
LOCADOR: FERNANDO FERNANDES DE FIGUEIREDO
ASSINA PELO LOCADOR: FERNANDO FERNANDES DE FIGUEIREDO
ASSINA PELO LOCATÁRIO ANTONIIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 (PRAZO E VALOR) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 333/2011 - SMED
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 19/05/2011.

Objeto é alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, é a contratação de uma locação do imóvel localizado à Rua João Cordeiro, 1480 - Santo Antônio, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA CLARA DE SOUZ

PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 18/05/2013 a 18/05/2014
VALOR MENSAL: R\$ 1.498,88
VALOR TOTAL: R\$ 17.986,56

Data da assinatura: 18/05/2013.
LOCADOR: FRANCINETE SOARES CAPISTRANO
ASSINA PELO LOCADOR: FRANCINETE SOARES CAPISTRANO

ASSINA PELO LOCATÁRIO: ANTONIIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 (PRAZO E VALOR) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 330/2011 - SMED

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/05/2011.

Objeto é alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, é a contratação de uma locação 01(um) Prédio localizado a Rua Wenceslau Braz, nº 1279, Bairro Bom Jardim, Mossoró-RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DAS DORES ALMEIDA BARRETO.

PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 30/04/2013 a 30/04/2014
VALOR MENSAL: R\$ 622,27
VALOR TOTAL: R\$ 7.467,24

Data da assinatura: 30/04/2013.
LOCADOR: GILCELIR FERNANDES FREITAS
ASSINA PELO LOCADOR: GILCELIR FERNANDES FREITAS
ASSINA PELO LOCATÁRIO: ANTONIIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 - (PRAZO E VALOR) REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 766/2011 - SMED

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/11/2011.

Objeto é alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, é a contratação de uma locação de 01 (um) imóvel localizado à Rua Amâncio Leite, nº 56, Bairro Boa Vista, Mossoró-RN, para funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADALGISA FERNANDES MOREIRA.

PRAZO: 08 (oito) meses
Período: 28/02/2013 a 28/10/2013
VALOR MENSAL: R\$ 628,43
VALOR TOTAL: R\$ 5.027,44

Data da assinatura: 25/02/2013.
LOCADOR: HUMBERTO CARLOS BARBOSA BARROS
ASSINA PELO LOCADOR: HUMBERTO CARLOS BARBOSA BARROS
ASSINA PELO LOCATÁRIO: ANTONIIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 (PRAZO E VALOR) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 319/2011 - SMED

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/05/2011.

Objeto é alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, é a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Humberto Luiz Nogueira, 13 - Conjunto Residencial Vingt Rosado, Mossoró-RN, para funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALICE DIAS DA SILVA.

PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 30/04/2013 a 30/04/2013
VALOR MENSAL: R\$ 560,04
VALOR TOTAL: R\$ 6.720,48

Data da assinatura: 30/04/2013.
LOCADOR JOÃO BATISTA FIEL SIQUEIRA
ASSINA PELO LOCADOR: JOÃO BATISTA FIEL SIQUEIRA
ASSINA PELO LOCATÁRIO: ANTONIIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 (PRAZO E VALOR) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 322/2011 - SMED

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/05/2011.

Objeto é alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, é a locação de 01 (um) imóvel localizado à Rua Epitácio Pessoa, nº. 516 (incluindo a área de lazer), Bairro Bom Jardim, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZABEL MACEDO BARRETO (incluindo a área de lazer).

PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 30/04/2013 a 30/04/2013
VALOR MENSAL: R\$ 894,39
VALOR TOTAL: R\$ 10.732,68

Data da assinatura: 30/04/2013.
LOCADOR MANOEL CIRIACO DA SILVA NETO
ASSINA PELO LOCADOR: MANOEL CIRIACO DA SILVA NETO
ASSINA PELO LOCATÁRIO: ANTONIIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 (PRAZO E VALOR) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº

329/2011 - SMED
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/05/2011.

O objeto do presente contrato é locação 01(um) Prédio localizado a Comunidade da Barrinha - Zona Rural do Município de Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVORECER.

PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 30/04/2013 a 30/04/2013
VALOR MENSAL: R\$ 497,80
VALOR TOTAL: R\$ 5.973,72

Data da assinatura: 30/04/2013.
LOCADOR FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
ASSINA PELO LOCADOR: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
ASSINA PELO LOCATÁRIO: ANTONIIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 007 (PRAZO E VALOR) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 379/2008 - SMED

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 14/02/2008

PRAZO: 12 (doze) meses
Período 01 /03/2013 a 28/02/2013
VALOR MENSAL: R\$ 1.940,00
VALOR TOTAL: R\$ 23.280,00

Data da assinatura: 28/02/2013.
LOCADOR JOSÉ EUDES FRANCO
ASSINA PELO LOCADOR: JOSÉ EUDES FRANCO
ASSINA PELO LOCATÁRIO: ANTONIIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002(PRAZO E VALOR) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 320/2011 - SMED

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/05/2011.

PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 30/04/2013 a 30/04/2014
VALOR MENSAL: R\$ 894,39
VALOR TOTAL: R\$ 10.732,68

Data da assinatura: 30/04/2013.
LOCADOR MIRACI DE MORAIS SALGADO SILVA
ASSINA PELO LOCADOR: MIRACI DE MORAIS SALGADO SILVA
ASSINA PELO LOCATÁRIO: ANTONIIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 003 - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 105/2010 - SMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 24/03/2010

O objeto do presente contrato é a locação 01(um) imóvel, localizado a Rua Desembargador Silvino Bezerra, nº 167, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGA - CAPS AD

PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 25/03/2013 a 25/03/2014
VALOR MENSAL: R\$ 3.920,44
VALOR TOTAL: R\$ 47.045,28

Data da assinatura: 25/03/2013.
LOCADOR CG DE ANDRADE FERREIRA-ME
ASSINA PELO LOCADOR CG DE ANDRADE FERREIRA-ME
ASSINA PELO LOCATÁRIO: ANTONIIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 273/2011 - SMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/05/2011.

O objeto do presente contrato a locação 01(um) Prédio localizado a Rua Prudente de Moraes, nº 939, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE APOIO A PACIENTES RENAIAS CRÔNICO

PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 30/04/2013 a 30/04/2014
VALOR MENSAL: R\$ 871,20
VALOR TOTAL: R\$ 10.454,40

Data da assinatura: 30/04/2013.
LOCADOR JOÃO SALDANHA DUARTE
ASSINA PELO LOCADOR JOÃO SALDANHA DUARTE
ASSINA PELO LOCATÁRIO: ANTONIIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 (PRAZO E VALOR) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 277/2011 - SMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/05/2011.

PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 30/04/2013 a 30/04/2014
VALOR MENSAL: R\$ 622,28
VALOR TOTAL: R\$ 7.467,36

Data da assinatura: 30/04/2013.
LOCADOR MARIA ROSILENE CARLOS
ASSINA PELO LOCADOR MARIA ROSILENE CAR-

LOS ASSINA PELO LOCATÁRIO: ANTONEIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 (PRAZO E VALOR) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 275/2011 - SMS CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/05/2011. PRAZO: 12 (doze) meses Período: 30/04//2013 a 30/04/2014 VALOR MENSAL: R\$ 560,06 VALOR TOTAL: R\$ 6.720,72 Data da assinatura: 30/04/2013. LOCADOR JOSE MOACIR PEREIRA DOS SANTOS ASSINA PELO LOCADOR JOSE MOACIR PEREIRA DOS SANTOS ASSINA PELO LOCATÁRIO: ANTONEIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 (Prazo/Valor) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 332/2011 - GEED - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/03/2011 1.1 objeto do contrato é a locação do imóvel localizado a Rua Raul Caldas, nº 10 - Bairro Santo Antonio - Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSA MARIA PINTO DA NÓBREGA. PRAZO: 12 (doze) meses Período: 18/03//2013 a 18/03/2014 VALOR MENSAL: R\$ 560,06 VALOR TOTAL: R\$ 20.203,68 Data da assinatura: 01/03/2013. LOCADOR SUSANA GORETTI LIMA LEITE ASSINA PELO LOCADOR SUSANA GORETTI LIMA LEITE ASSINA PELO LOCATÁRIO: ANTONEIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 (Prazo/Valor) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 270/2011 - GES - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/05/2011 1.2 objeto do contrato é a locação de 01 (um) prédio localizado zona rural, do Município de Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA BARRINHA. PRAZO: 12 (doze) meses Período: 30/04//2013 a 30/04/2014 VALOR MENSAL: R\$ 782,61 VALOR TOTAL: R\$ 9.391,32 Data da assinatura: 29/04/2013. LOCADOR - EVERTON DANTAS DE FARIAS ASSINA PELO - EVERTON DANTAS DE FARIAS ASSINA PELO LOCATÁRIO: ANTONEIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 (Prazo/Valor) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº GES - 274/2011 - - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/05/2011 objeto do presente contrato é pedido a contratação de locação do imóvel localizado a Rua Epiácio Pessoa, nº 362 - Bairro Bom Jardim - Mossoró/RN, destinado ao funcionamento do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPS. PRAZO: 12 (doze) meses Período: 30/04//2013 a 30/04/2014 VALOR MENSAL: R\$ 3.733,70 VALOR TOTAL: R\$ 44.804,40 Data da assinatura: 29/04/2013. LOCADOR - JOSÉ GILDO CALADO FREITAS ASSINA PELO JOSÉ GILDO CALADO FREITAS ASSINA PELO LOCATÁRIO: ANTONEIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

ADITIVO Nº 002 (Prazo/Valor) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 276/2011 - GES - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 30/04/2011 1.3 O objeto do presente contrato é a locação de 01(um) prédio localizado a Rua Duodécimo Rosado , nº 920 - Bairro Nova Betânia - Mossoró/RN, destinado ao funcionamento do CENTRO DE COMBATE A OBESIDADE - CEO PRAZO: 12 (doze) meses Período: 30/04//2013 a 30/04/2014 VALOR MENSAL: R\$ 2.489,14 VALOR TOTAL: R\$ 29.869,68 Data da assinatura: 29/04/2013. LOCADOR . CÍCERO GLAUCO TORQUATO REGINALDO ASSINA PELO CÍCERO GLAUCO TORQUATO REGINALDO ASSINA PELO LOCATÁRIO: ANTONEIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 258/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº373/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró Objeto: Contratação por inexigibilidade do Senhor GIDEÃO LIMA DA SILVA, CPF: 852.182.27404, RG: 1.280.47-0, PIS nº 1278740564-0 residente à Rua Francisco Bandeira Sobrinho, 662 - Costa e Silva/Mossoró-RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência, no Show dia 18 de maio de 2013, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais) Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 02 de maio de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 252/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº393/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró Objeto: Contratação por inexigibilidade do Senhor ROBSON ESTIVAM DE SOUZA SILVA, CPF: 065.205.734-93, RG: 002355321, NIT nº 1337004627-9, residente à Rua Emilio Castelar, 560 - Barrocas/Mossoró-RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 24 de maio de 2013, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais) Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 02 de maio de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 245/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº381/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró Objeto: contratação por inexigibilidade do(a) Sr(a) Anna Beatriz Maia Ireneu, CPF: 090.002.684-78, residente a Rua Prof. Manoel João, 72, Doze Anos - Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, nos dia 04 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 04 de maio de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 249/2013 - Inexigibilidade de Licitação 3842013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró Objeto: contratação por inexigibilidade do(a) Sr(a) Ewerton Linhares MpBahia, CPF: 012.864.384-62, residente a Rua Laura Estela, 33672, Abolição III - Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 17 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 04 de maio de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo:242/2013 - Inexigibilidade de Licitação 378/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró Objeto: contratação por inexigibilidade do(a) Sr(a) Ivan de Queiroz Bezerra , CPF: 904.477.004-72, residente a Rua D. João Marcelino, 128, Abolição - Mossoró/RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 02 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 30 de abril de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 275/2013. . Inexigibilidade de Licitação Nº 359/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró Objeto: Contratação por inexigibilidade do Sr. Artur Rodrigo Linhares Costa Soares, CPF: 082.747.094-03, RG: 002327235-SSP/RN, PIS nº13193988264-3, residente a rua Vicente Leite, 206 - Planalto 13 de Maio/Mossoró-RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 30 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 11 de maio de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 272/2013. . Inexigibilidade de Licitação Nº 396/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró Objeto: Contratação por inexigibilidade do Sr. Antonio Darlan Gomes Dias CPF: 061.950.724-19, RG: 185.2651-SSP/RN, NIT nº 1602322973-6, residente a rua Vicente Benjamin Constant, 1200 - Boa Vista/Mossoró-RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 25 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 15 de maio de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 261/2013. . Inexigibilidade de Licitação Nº 370/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró Objeto: Contratação por inexigibilidade do(a) Sra. Symara Tamara Fernandes Caldas CPF: 044.357.064-74, RG: 002260426-SSP/RN, PIS nº 2090920644-3, residente a rua Tércio Rosado, - Q 1 - C 1 - Aboli-

ção/Mossoró-RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência, no dia 31 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 15 de maio de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 243/2013. . Inexigibilidade de Licitação Nº 380/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró Objeto: Contratação por inexigibilidade do Sr. Jose-nilda Cristina da Silva Lira CPF: 007.455.174-47, RG: 1594726-SSP/RN, PIS nº 1264678564-1, residente a Av. Dix-Sept Rosado, 157 - Centro/Mossoró-RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 03 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 15 de maio de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 244/2013. . Inexigibilidade de Licitação Nº 379/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró Objeto: Contratação por inexigibilidade da Sra. Alzinete Faustino de Oliveira CPF: 293.175.844-20, RG: 597833-SSP/RN, PIS nº 11222128771-3, residente a rua José Bonifácio, 72 - Alto da Conceição/Mossoró-RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 09 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 15 de maio de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 247/2013. . Inexigibilidade de Licitação Nº 383/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró Objeto: Contratação por inexigibilidade da Sra. Maria Natali da Silva CPF: 012.139.094-22, RG: 002048483-SSP/RN, NIT nº 1169753973-9-3, residente a rua 06 de janeiro, s/n - Santo Antonio/Mossoró-RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 11 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezessete reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 10 de maio de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 262/2013. . Inexigibilidade de Licitação Nº 369/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró Objeto: Contratação por inexigibilidade do Sr. Sadraque Eduardo Tavares Mendonça de Aquino CPF: 011.646.574-37, RG: 1.700.726-SSP/RN, PIS nº 2061734987-6, residente a rua Lopes Trovão, 72 - Doze Anos/Mossoró-RN, que irá se apresentar na Praça de Esporte/Ginástica na Praça , nos dias 02, 07, 09, 10, 16, 21, 23 e 28 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 120,00(cento e vinte reais) por apresentação totalizando R\$: 960,00 (novecentos e sessenta reais) Mossoró 30 de abril de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 280/2013. . Inexigibilidade de Licitação Nº 368/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró Objeto: Contratação por inexigibilidade do Sr. Abraão Severino Neto CPF: 480.842.474-68, RG: 784731-SSP/RN, PIS nº 1229614982-2, residente a rua Dom Helder Camara, 2020 - Belo Horizonte/Mossoró-RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 23 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 15 de maio de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 255/2013. . Inexigibilidade de Licitação Nº 365/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró Objeto: Contratação por inexigibilidade do Sr. Osman Josenildo Carlos Pereira CPF: 720.588.544-20, RG: 001144673-SSP/RN, PIS nº 1236226709-3, residente a rua Januário Pereira Pimenta, 1119 - Nova Betânia/Mossoró-RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência, no dia 10 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 15 de maio de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 259/2013. . Inexigibilidade de Licitação Nº 372/2013 - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró Objeto: Contratação por inexigibilidade do Sr. Ewerton de Padua Linhares CPF: 012.864.384-62, RG: 00207186-2-SSP/RN, PIS nº 129377064-7, residente a rua Laura Estela, 336 - Abolição III/Mossoró-RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Memorial show, no dia 15 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 15 de maio de 2013

CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo:253/2013. . Inexigibilidade de Licitação Nº 392/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoro Objeto: Contratação por inexigibilidade do Sr. Ruann Cezar Cesário Silva CPF: 087.424.024-76, RG: 002417883-SSP/RN, PIS nº 1323422164-1, residente a rua Haroldo Gurgel, 241 – Alto da Conceição/Mossoró-RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Memorial show,, no dia 24 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e setenta e sete reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 03 de maio de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 271/2013. . Inexigibilidade de Licitação Nº 397/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoro Objeto: Contratação por inexigibilidade do Sr. José Ribamar de Carvalho Alves CPF: 392.900.854-87 RG: 666210-SSP/RN, NIT nº 1195582636-0, residente a rua Marizinha do Vale, 48 – Ilha de Santa Luzia/Mossoró-RN, que irá se apresentar na Estação das Artes Elizeu Ventania/Estação do Repente, no dia 25 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 15 de maio de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo:257/2013. . Inexigibilidade de Licitação Nº 374/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoro Objeto: Contratação por inexigibilidade da Sra. Deyse Dayanne Felipe Nunes CPF: 067.075.384-03, PIS nº 1681581094-2, residente a rua Prudente de Moraes, 965 – Santo Antonio/Mossoró-RN, que irá se apresentar no Memorial da Resistência/Memorial show, no dia 25 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 15 de maio de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo:239/2013. . Inexigibilidade de Licitação Nº 375/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoro Objeto: Contratação por inexigibilidade do Sr. Paulo Rogério Aires Martins Filho CPF: 012.080.864-13 RG: 1704132-SSP/RN, PIS nº 1272325264-9, residente a rua Freirinho, 1106 – Conj. Liberdade/Mossoró-RN, que irá se apresentar na Estação na Praça de Convivência do Repente, no dia 25 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezesseis reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 15 de maio de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 240/2013. . Inexigibilidade de Licitação Nº 376/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoro Objeto: Contratação por inexigibilidade da Sra. Deyse Dayane Felipe Nunes CPF: 067.075.384-03 RG: 3208797-SSP/RN, NIT nº 1681581094-2, residente a rua Prudente de Moraes, 965 – Santo Antonio/Mossoró-RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência, no dia 02 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 31 de abril de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 271/2013. . Inexigibilidade de Licitação Nº 397/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoro Objeto: Contratação por inexigibilidade do Sr. José Ribamar de Carvalho Alves CPF: 392.900.854-87 RG: 666210-SSP/RN, NIT nº 1195582636-0, residente a rua Marizinha do Vale, 48 – Ilha de Santa Luzia/Mossoró-RN, que irá se apresentar na Estação das Artes Elizeu Ventania/Estação do Repente, no dia 25 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 15 de maio de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 268/2013. . Inexigibilidade de Licitação Nº 400/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoro Objeto: Contratação por inexigibilidade do Sr. João Pereira da Luz CPF: 192.690.564-49 RG: 34611188-2-SSP/RN, NIT nº 119644183-60, residente a rua Augusto Cerquinha, 12 – Centro/Mossoró-RN, que irá se apresentar na Estação das Artes Elizeu Ventania/Estação do Repente, no dia 25 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 1.193,00(um mil cento e noventa e três reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 15 de maio de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 267/2013. . Inexigibilidade de Licitação Nº 401/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoro Objeto: Contratação por inexigibilidade do Sr. Sebas-

tião José da Silva CPF: 082.722.474-53, RG: 188221-SSP/RN, NIT nº 1195582636-0, residente a rua Marizinha do Vale, 48 – Ilha de Santa Luzia/Mossoró-RN, que irá se apresentar na Estação das Artes Elizeu Ventania/Estação do Repente, no dia 25 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 15 de maio de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 271/2013. . Inexigibilidade de Licitação Nº 397/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoro Objeto: Contratação por inexigibilidade do Sr. José Ribamar de Carvalho Alves CPF: 392.900.854-87 RG: 666210-SSP/RN, NIT nº 1094648382-2, residente a rua Manoel Possidônio, 67 – Caicó/Mossoró-RN, que irá se apresentar na Estação das Artes Elizeu Ventania/Estação do Repente, no dia 25 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 1.193,00(um mil cento e noventa e três reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 15 de maio de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 271/2013. . Inexigibilidade de Licitação Nº 397/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoro Objeto: Contratação por inexigibilidade do Sr. Alceci Bezerra da Silva CPF: 042.371.504-61 RG: 1875571-SSP/RN, PASEP nº 1900260917, residente a rua Valmir Targino, 202 – Centro/Mossoró-RN, que irá se apresentar na Estação das Artes Elizeu Ventania/Estação do Repente, no dia 25 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezesseis reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 Mossoró 15 de maio de 2013 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO (PRAZO) Nº 003 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2012-SEDETEMA AO CONTRATO FIRMADO EM 23/05/2012 OBJETO: Conservação e manutenção de estradas vicinais PRAZO VIGÊNCIA: 04 (meses). PERÍODO: 23.05.2013 À 23.09.2013 DATA DA ASSINATURA: 22.05.2013. Empresa: CATHAMAX CONSTRUÇÕES LTDA ASSINA PELA CONTRATADA: MÁXIMILIANO GO-DEIRO DE HOLANDA ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO (PRAZO) Nº 003 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2012-SEDETEMA AO CONTRATO FIRMADO EM 23/05/2012 OBJETO: Realização das obras de conservação e manutenção de estradas vicinais para acesso a várias comunidades rurais deste município. PRAZO VIGÊNCIA: 04 (meses). PERÍODO: 23.05.2013 À 23.09.2013 DATA DA ASSINATURA: 22.05.2013. Empresa: M.S. L EMPREENDIMENTOS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: MOISES SOARES DE LIRA ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO Nº 001 – (PRAZO E VALOR) REFERENTE AO CONVITE Nº 177/2012 – SEDETEMA - CONTRATO FIRMADO EM 13.07.2012. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ADAPTADO COM TANQUE COM CAPACIDADE PARA 14.000 (QUARTOZE MIL) LITROS. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES PERÍODO: 13.02.2013 À 13.07.2013 VALOR MENSAL: R\$: 6.620,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) VALOR TOTAL R\$: 33.100,00 VALOR GLOBAL R\$: 79.440,00 (SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 13.02.2013 LOCADOR: M & N TRANPORTE CONSTRUTORA LTDA ME. ASSINA PELA CONTRATADA: CLEZINALDO CARLOS NARCISO ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO *Republicada por erro de material.

ADITIVO 007(PRAZO) - REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 016/2007 - SEDETEMA CONTRATO FIRMADO EM 08/11/2007 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DO COMPLEXO VIÁRIO DA ABOLIÇÃO(Av. do contorno – BR 304) e Av. Francisco Mota

(BR (110), nesta cidade. PRAZO VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PERÍODO: 08.04.2013 a 08.07.2013 DATA DA ASSINATURA: 05.04.2013. Empresa: TECNOPLAN PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: TECNOPLAN PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO Nº 007 – (VALOR) REFERENTE AO CONVITE Nº 79/2010 – SEDETEMA - CONTRATO FIRMADO EM 30/04/2010. OBJETO: (OBRAS) CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE RURAL DE RANCHO DA CAÇA VALOR TOTAL R\$: 9.118,41 (NOVE MIL CENTO E DEZOITO REAIS E QUARANTE E UM CENTAVOS) VALOR GLOBAL R\$: 158.003,68 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) DATA DA ASSINATURA: 12.04.2013 LOCADOR: A.C. CONSTRUTORA LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: ERIALDO ALVES DE MELO ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO (PRAZO) Nº 003 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2012-SEDETEMA AO CONTRATO FIRMADO EM 23/05/2012 OBJETO: Conservação e manutenção de estradas vicinais PRAZO VIGÊNCIA: 04 (meses). PERÍODO: 23.05.2013 À 23.09.2013 DATA DA ASSINATURA: 22.05.2013. Empresa: CATHAMAX CONSTRUÇÕES LTDA ASSINA PELA CONTRATADA: MÁXIMILIANO GO-DEIRO DE HOLANDA ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO (PRAZO) Nº 003 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2012-SEDETEMA AO CONTRATO FIRMADO EM 23/05/2012 OBJETO: Realização das obras de conservação e manutenção de estradas vicinais para acesso a várias comunidades rurais deste município. PRAZO VIGÊNCIA: 04 (meses). PERÍODO: 23.05.2013 À 23.09.2013 DATA DA ASSINATURA: 22.05.2013. Empresa: M.S. L EMPREENDIMENTOS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: MOISES SOARES DE LIRA ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO Nº 001 – (PRAZO E VALOR) REFERENTE AO CONVITE Nº 177/2012 – SEDETEMA - CONTRATO FIRMADO EM 13.07.2012. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ADAPTADO COM TANQUE COM CAPACIDADE PARA 14.000 (QUARTOZE MIL) LITROS. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES PERÍODO: 13.02.2013 À 13.07.2013 VALOR MENSAL: R\$: 6.620,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) VALOR TOTAL R\$: 33.100,00 VALOR GLOBAL R\$: 79.440,00 (SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 13.02.2013 LOCADOR: M & N TRANPORTE CONSTRUTORA LTDA ME. ASSINA PELA CONTRATADA: CLEZINALDO CARLOS NARCISO ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO * Republicada por erro de material.

ADITIVO 007(PRAZO) - REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 016/2007 - SEDETEMA CONTRATO FIRMADO EM 08/11/2007 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DO COMPLEXO VIÁRIO DA ABOLIÇÃO(Av. do contorno – BR 304) e Av. Francisco Mota (BR (110), nesta cidade. PRAZO VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PERÍODO: 08.04.2013 a 08.07.2013 DATA DA ASSINATURA: 05.04.2013. Empresa: TECNOPLAN PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: TECNOPLAN PRO-

JETOS E CONSULTORIA LTDA. ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO Nº 007 – (VALOR) REFERENTE ÀO CONVITE Nº 79/2010 – SEDETEMA - CONTRATO FIRMADO EM 30/04/2010. OBJETO: (OBRAS) CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE RURAL DE RANCHO DA CAÇA...

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO

Portaria nº 003/2013 - SMED/GG.

Institui Comitê de Análise e Aprovação do PDE Interativo no município de Mossoró das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 25 da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE: Art. 1º Instituir o Comitê de Análise e Aprovação do PDE Interativo para implementação do PDE deste município, composto pelos seguintes membros:

- 1. Iêda Maria Araújo Chaves Freitas – CPF Nº 230.335.684-91
2. Jandira de Oliveira Cruz Câmara – CPF Nº 465.115.044-68
3. Ecilvia Batista de Araújo – CPF Nº 897.380.984-91
4. Maria Elma da Cunha – CPF Nº 626.160.304-97
5. Darly Noronha de Oliveira – CPF Nº 904.525.854-49
6. Jailma Soares da Costa – CPF Nº 750.505.604-20
7. Maria Josemar de Araújo – CPF Nº 465.072.994-72
8. Luzilene Fontes do Nascimento – CPF Nº 031.801.464-51
9. Cláudia Cavalcante e Silva – CPF Nº 328.926.834-91
10. Yara Celi de Moura – CPF Nº 851.819.784-87
11. Cláudia Glauciana Castro da Silva – CPF Nº 692.427.203-72
12. Eliane Araújo Xavier da Costa – CPF: 465.149.704-78

Art. 2º São atribuições dos integrantes do Comitê de Análise e Aprovação do PDE Interativo:

- I - Conhecer bem a metodologia e as orientações do PDE Interativo;
II - Sensibilizar e motivar a liderança da escola para a elaboração e implantação do PDE Interativo;
III - Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que estruturaram o planejamento;
IV - Comunicar-se de forma sistemática com as escolas que estão elaborando o PDE Interativo;
V - Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do plano;
VI - Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e a prestação de contas de ações financiadas com recursos do MEC;
VII - Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do PDE Escola estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC e organizar os dossiês dos programas do MEC;
VIII - Avaliar o plano de ação de cada escola;
IX - Avaliar a Compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR do município;
X - Emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, acompanhando o processo de validação dos planos pelo MEC, no caso de escolas priorizadas para receber recursos;
XI - Avaliar a execução dos planos e os resultados alcançados;
XII - Participar de encontros de formação e assistência técnica promovidos pela Secretaria de Educação Estadual, MEC e FNDE.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 023/2011- GEED/GG.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 17 de maio de 2013.

Profª Iêda Maria Araújo Chaves Freitas Secretária Municipal de Educação e Desporto

SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA convoca a sociedade através dos seguintes órgãos, a participar da eleição para Conselheiro do biênio 2013/2015: Entidades Cívicas em Defesa do Meio Ambiente, Instituições de Ensino Superior, Conselhos de Classe sediados no município de Mossoró e Associações de Classe, Sindicatos, Clubes de Serviços e Setores Organizados da Sociedade. A eleição ocorrerá respectivamente nos dias 27, 28 e 29 de maio, e no dia 03 de junho, na Sala de Reuniões da Subsecretaria da Gestão Ambiental, situada na Rua Desembargador Dionísio Filgueira, 335, Centro. Fone: 3315-1333.

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MOSSORÓ- PREVI-MOSSORÓ

PORTARIA Nº 104/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA DE FÁTIMA ALVES FIGUEIREDO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, inscrita sob a matrícula nº 38437, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 1.178,73 (mil, cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 920,88
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 257,85
Valor do Benefício: R\$ 1.178,73

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 16 de Maio de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 105/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. SANDRA DE ASSIS DUARTE DE CASTRO VIEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA, nível II, inscrita sob a matrícula nº 24114, lotada na Secretaria Municipal da Administração de Mossoró/RN, com proventos integrais no valor de R\$ 3.215,45 (três mil, duzentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.417,63
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 797,82
Valor do Benefício: R\$ 3.215,45

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 16 de Maio de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 106/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. GERALDO BRAGA AVELINO, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, inscrito sob a matrícula nº 1634-2, lotado Guarda Civil Municipal, com proventos integrais no valor de R\$ 1.740,42 (um mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 1.289,20
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 451,22
Valor do Benefício: R\$ 1.740,42

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 17 de Maio de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 107/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. FRANCISCA CARMOZI NOLASCO DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível I, inscrita sob a matrícula nº 20377, lotada Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 2.314,05 (dois mil, trezentos e quatorze reais e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 1.726,90
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 587,15
Valor do Benefício: R\$ 2.314,05
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 21 de Maio de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 108/2013 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011,
RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento da servidora LÚCIA MARIA DA SILVA DANTAS DE MEDEIROS, Diretora Administrativa e Financeira, para fazer a prova do CPA-10, na cidade de Fortaleza-CE, indo no dia 24 de maio de 2013 e retornando no dia 25 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe, portanto, a concessão de 01 (uma) diária para despesas com hospedagem e alimentação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 22 de Maio de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 109/2013 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento da servidora GEORGIANY PAULA BESSA CAMPELO, Diretora Administrativa e Financeira, para fazer a prova do CPA-10, na cidade de Fortaleza-CE, indo no dia 24 de maio de 2013 e retornando no dia 25 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe, portanto, a concessão de 01 (uma) diária para despesas com hospedagem e alimentação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 22 de Maio de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

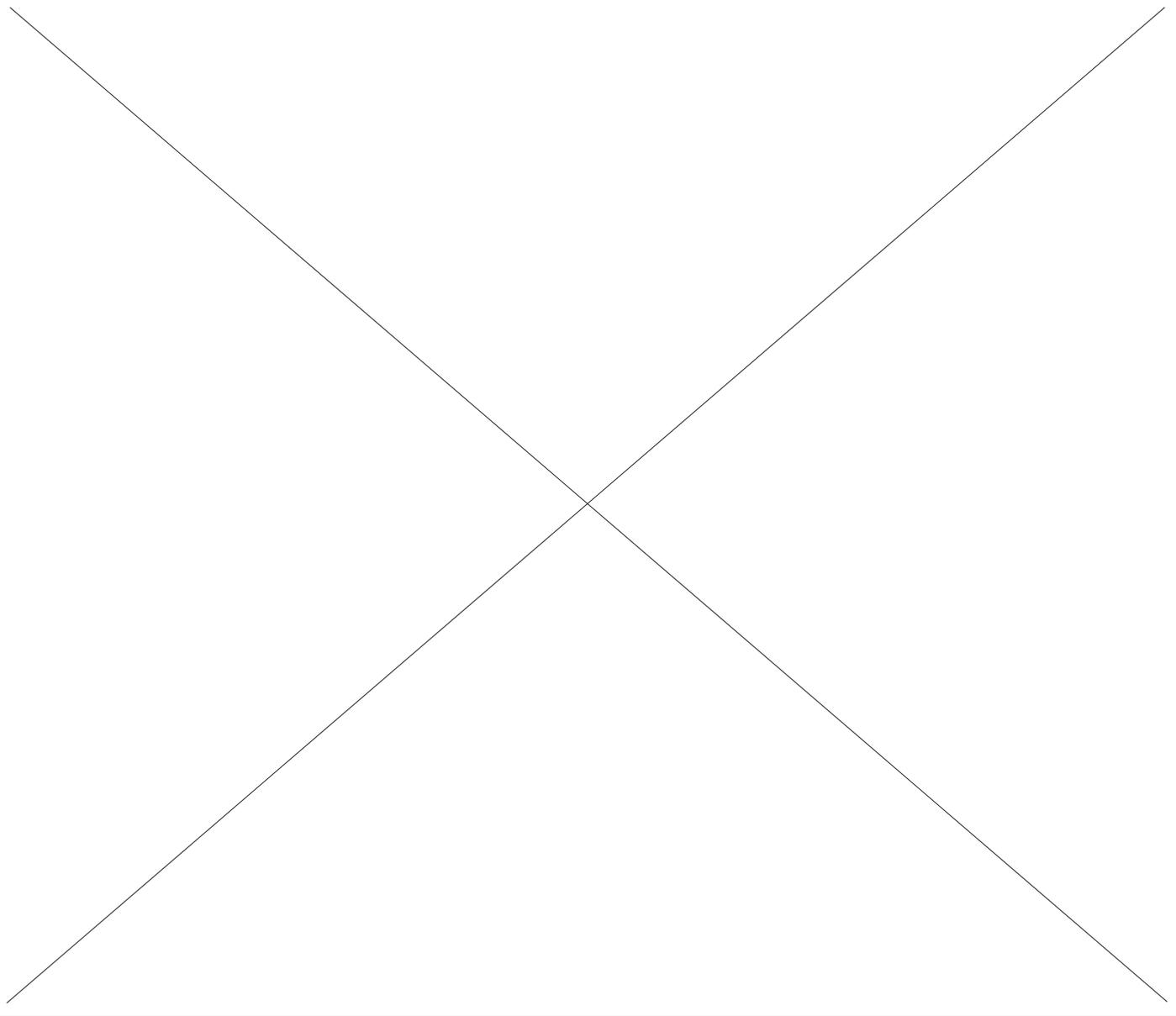
PORTARIA Nº 111/2013 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011,
RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento do servidor CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO, motorista, para conduzir a Diretora Administrativa e Financeira do PREVI, onde irá fazer a prova do CPA-10, na cidade de Fortaleza-CE, indo no dia 24 de maio de 2013 e retornando no dia 25 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe, portanto, a concessão de 01 (uma) diária para despesas com hospedagem e alimentação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 22 de Maio de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró





**De 08 a 30 de junho,
mais de 100 atrações culturais.**

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVÊDO
PREFEITA

WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO
VICE-PREFEITO

EDNA PAIVA DE SOUZA
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
JULIERME CLEITON NOGUEIRA TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR